

JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIII

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA RUA MACHADO
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro—Sabbado, 20 de Agosto de 1892

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 38000
(Pelo correio) Semestre..... 78000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso 40 rs.

N. 147

ASSEMBLEA LEGISLATIVA

SESSÃO DO DIA 3 DE AGOSTO

Presidência do sr. Fausto Werner
(1.º secretario)

Ao meio dia, presente numero legal, abre-se a sessão.

Depois de aprovada a acta, sem debate, o sr. 1.º secretario dá conta do expediente, que consta da leitura de alguns pareceres.

Na 1.ª parte da ordem do dia são apresentados alguns projectos.

Passando-se á 2.ª parte, entra em 1.ª discussão o projecto n. 19:

O sr. Luiz Pires:— Sr. presidente, cada vez mais se accentua a minha posição nesta casa.

Hontem, tive occasião de dizer, quando se discutia o projecto apresentado pelo nobre deputado sr. Castro Gandra, que si nós não puzessemos um pardeiro á apresentação desses projectos, não terminariamos precissão de projectos, e leriamos...

O sr. C. Gandra:— Então v. ex. não quer que se faça estradas?

O ORADOR:—... de ver, diariamente, novos projectos serem apresentados em identicas condições.

V. ex. acaba de ouvir a historia do projecto...

O sr. Barbosa:— O mais importante dos que se tem apresentado.

O ORADOR:—... na opinião do nobre deputado que me honra com o aparte, o mais importante dos que têm sido trazidos á consideração desta casa.

Sr. presidente, ha projectos já votados em 3.ª discussão e que têm ido á sancção do Presidente do Estado, que importam em quantia elevada; e a continuar assim, eu estou vendo que teremos todos os dias a apresentação de projectos, e a verba —Obras publicas— será esgotada antes de se saber quaes as sobras do orçamento. (Apoiados.)

Por coherencia, pois, ao procedimento que tenho observado, peço a v. ex. que consulte a casa si o projecto deve ser adiado até que se trate do orçamento.

O sr. E. Leal:— Sr. presidente, venho combater o requerimento do nobre deputado que acaba de sentar-se, e assim fazendo venho tambem em defezo do projecto que tive a honra de submeter á consideração da casa.

Começarei por combater o requerimento de adiamento, fundando-me, para isso, não só nos exemplos dados por esta Assembléa, como tambem porque entendo que não ha conveniencia em adiar-se projectos para serem discutidos quando se tratar do orçamento.

Essa unica razão em que se funda o requerimento do nobre

deputado não deve ser attendida, porque, si a verba pedida no projecto não poder ser satisfeita por falta de rendas, é claro, ficará ella sem ser executada e essa despesa não será contemplada na verba orçamentaria.

E' por isso, que a casa assim pensando já indifferio diversos requerimentos identicos apresentados pelo nobre deputado.

Tendo, sr. presidente, demonstrado que o requerimento de adiamento deste projecto não tem razão de ser, passo a justificar o projecto.

O sr. L. Pires:— V. ex. presume que demonstrou, mas não demonstrou cousa alguma.

O ORADOR:— Quando mesmo não tivesse demonstrado a improcedencia do requerimento, notei que em meu favor existem os exemplos dados por esta Assembléa, que tem rejeitado requerimentos identicos apresentados por v. ex.

O sr. L. Pires:— O precedente é tudo.

O ORADOR:— O districto do Sahy, situado no continente da bahia de S. Francisco, é um dos districtos de grande futuro, tanto pela fertilidade do seu solo, como por sua posição topographica.

O sr. L. Pires:— Não contesto isso.

O ORADOR:— Ali, sr. presidente, nota-se que a lavoura, com especialidade o café, apresenta grandes resultados; entretanto ella não se tem desenvolvido como era de esperar, porque, achando-se o districto do Sahy situado quasi na fralda da serra que se estende além da bahia das Tres-barras, não se encontram naquella grande extensão as necessarias vias de communicação, notando-se ainda como mais sensivel a falta de uma ponte no rio Alvarenga, que nas marés grandes interrompe completamente o transitio.

A' falta de estradas e especialmente da ponte do rio Alvarenga, os moradores do Sahy e os que se acham situados ao lado da bahia das Tres Barras, onde a cultura do arroz é feita em grande escala, transitam constantemente em canoas, porque em occasião de marés cheias torna-se intransitavel toda aquella extensão.

O sr. L. Pires:— Mas, os productos daquella região tem sahida natural em canoas; onde existe esse recurso não ha necessidade de estradas.

O ORADOR:— Nota-se ainda, sr. presidente, que no districto do Sahy ha diversos engenhos de beneficiar arroz, e sendo essa industria a mais rica do municipio de S. Francisco, resente-se sensivelmente do melhoramento que reclama.

Como sabe v. ex., sr. presidente, ali as marés se tornam tão baixas que apresentam uma grande extensão de praia, de

modo que esse unico meio de transporte só pôde ser feito na occasião das marés altas.

Em vista d'isso os transportes de generos, não podendo ser feitos tambem por terra, ficarão interrompidos, e é isso o que realmente se dá ali.

A ponte, pois, sobre o rio Alvarenga é uma necessidade palpitante para o desenvolvimento do Sahy, desse districto que poderá com esse pequeno auxilio augmentar as rendas do Estado, desenvolvendo ao mesmo tempo a sua industria e agricultura.

O sr. L. Pires:— Essa ponte que pede o nobre deputado a quantos municipios aproveita?

O ORADOR:— Aproveita ao municipio de S. Francisco, mas vem incontestavelmente augmentar as rendas do Estado.

O sr. C. Passos:— Se aproveita somente ao municipio de S. Francisco, cumpre á camara fazel-o.

O ORADOR:— Admittiria o aparte do nobre deputado e concorreria para que a ponte fosse feita pela municipalidade respectiva, se em apoio de meu pedido não houvesse precedentes aqui abertos com relação a outros municipios.

Nós vimos a poucos dias nesta casa, que para o municipio de Blumenau, um dos mais ricos do Estado, foram concedidas duas verbas, uma de oito contos para a construcção de uma cadeia e uma de dois contos para uma estrada que ligue aquelle municipio ao da Brusque.

O sr. E. Luz:— Não ha tal. Foi concedido apenas um auxilio para reparos de uma estrada que custou 150:000\$000.

O ORADOR:— Foi fundado neste e n'outros precedentes e attendendo ainda á consideração de que as rendas do municipio de S. Francisco são inferiores ás de Blumenau, que eu vim pedir a verba de 2:000\$ para a construcção da unica ponte sobre o rio Alvarenga, ponte essa que trará grande melhoramento ao municipio de S. Francisco e, consequentemente, de toda aquella zona desde a barra da bahia de S. Francisco até a bahia das Tres Barras:

(Cruzam se muitos a partes.)
 O municipio de S. Francisco, cuja renda não excede de 11:000\$ anualmente, não poderá, na actualidade, edificar essa ponte, com a qual gastara mais que a verba de 2:000\$, pedida no projecto.

Si eu animei-me a pedir somente essa quantia, foi por ter certeza de que os moradores daquelle districto concorrerão com uma verba muito maior para auxiliar essa construcção.

O sr. L. Pires:— Deviam ser mais altruistas, fazendo toda a despesa.

O sr. C. Gandra dá um aparte.

O sr. L. Pires:— V. ex. falla

muito em direito do povo. Eu queria saber o que é isso.

O sr. C. Gandra:— Desde que o Estado possa attender a essas despesas, deve fazel-as.

O ORADOR:— A razão allegada pelo nobre deputado que me precedeu, dizendo que acaba-se de apresentar o projecto mais importante, e que, consequentemente, só para elle devem convergir as nossas vistas, não é razão bastante para que desprezemos todos os outros municipios, empregando todas as rendas do Estado na edificacão dessa estrada de Lages. (Muito bem.)

Eu fui um dos que assignou esse projecto, sou um dos que concorrem para que se faça essa estrada, visto que a ligacão do interior á capital é uma das necessidades mais palpitantes da actualidade; entendo, porém, que por esse motivo não se deve condemnar as dos outros municipios, empregando-se, como disse, todas as rendas do Estado na construcção daquella estrada.

O sr. L. Pires:— Peço a palavra.

O ORADOR:— Parece-me, sr. presidente, ter defendido e justificado o meu projecto; parece-me igualmente que, pelas razões allegadas, o meu nobre amigo não tem razão para pedir o adiamento do mesmo, afim de ser discutido conjunctamente com o orçamento, porque si este fór tão insignificante que já se ache absorvido por outros projectos, este ficará, ipso facto, condemnado, porque o Estado não terá renda para attendel-o.

O que eu quero apenas é que o Presidente do Estado, fique autorisado a mandar construir essa ponte, da qual depende todo o desenvolvimento daquella parte do Estado.

Tenho dito. (Muito bem!)

Continúa

O sr. ministro da fazenda dirigiu aos fiscaes dos bancos emissores a seguinte circular:

«Representando o governador do Estado de Santa Catharina sobre as difficuldades com que lucha o thesouro do mesmo Estado para effectuar os pagamentos das despesas a seu cargo, por existirem nos respectivos cofres quantia superior a 50:000\$ em notas carimbadas, recommendo-vos providencias para que com a maior urgencia sejam cumpridas as circulares e ordens deste ministerio, relativamente ao estabelecimento de agencias desses bancos em todos os Estados da Uniao, afim de attenderem ao troco das suas notas.»

Foi sancionado o decreto legislativo concedendo ao dr. Manoel da Silva Mafra, juiz do tribunal civil e criminal, seis mezes de licença, com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude.

DR. BERNARDINO DE CAMPOS

Os deputados federaes offerecem hoje, no Cassino Fluminense, um banquete de despedida ao sr. dr. Bernardino de Campos. Tomarão parte no mesmo o sr. marechal Floriano Peixoto, senadores, ministros e imprensa.

O benemerito cidadão partirá amanhã do Rio para São Paulo a assumir o governo do Estado.

Foi exonerado do cargo de inspector de hygiene publica, o dr. Manoel Pereira de Mello Moraes, e nomeado para substituil-o o dr. Urbano da Motta.

Por acto de hontem, foi creado um districto policial no lugar denominado S. Martinho do Capivary, no municipio de Imaruhy, com os mesmos limites do districto de paz ali creado, pela lei n. 34 de 2 deste mez.

Brusque

Para o cargo de collecter das rendas estadoaes da villa de Brusque, foi nomeado o cidadão Carlos Luiz Gevaerd.

Proclama

Está affixado no cartorio do respectivo tabellião o segundo edital, apregoando o casamento do guarda policial Leopoldo Firmino Alexandre com Maria Rosa de Jesus.

PROJECTOS

N. 29

A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente do Estado autorisado a despendar pela verba —Obras Publicas— até a quantia de reis... 15:000\$000 para a construcção de uma estrada que do Belchior segue pela margem esquerda do Rio Itajahy até a Ponta Aguda em frente a Villa de Blumenau, e d'ahi até a estrada geral da Itoupeva do Norte, e de uma balsa de passagem na Ponta Aguda no mesmo municipio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
 Sala das commissões, 19 de Agosto de 1892.—ENGBLCKE

N. 30

A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente do Estado autorisado a despendar pela verba —Obras Publicas— até a quantia de 8:000\$ com os melhoramentos da estrada geral do municipio de Blumenau.

Art. 2.º —Revogam-se as disposições em contrario.
 Sala das sessões, 19 de Agosto de 1892.—ENGBLCKE.

Protesto

O abaixo assignado vem protestar pela imprensa contra um aviso do sr. Bernardino Rodrigues de Almeida, residente em Camboriú, no JORNAL do COMMERCIO desta capital ns. 143 e 144.

Diz este sr. que, por muitas vezes, procurou-me para ajustar contas commigo e que por este motivo eu me tinha recusado, declara por tanto nada dever-me.

Chamo este sr. a vir á imprensa declarar com testemunhas reconhecidas, em que epocha veio a esta capital para pagar-me o que me deve.

Visto provocar-me, vou explicar o seu debito ao publico, do que tenho guardado reserva até hoje.

O sr. Bernardino Rodrigues de Almeida me é devedor da quantia de réis 5:370\$000, importancia do capital e juros de uma hypotheca n. 109, feita e registrada no ex-tabellião desta capital Camara Junior, em 7 de Janeiro de 1886 e registrada no tabellionato da cidade do Itajahy em 22 de Janeiro do mesmo anno.

A hypotheca consta de um triangulo de terras, sito em Camboriú, que faz frente a estrada publica e fundos ao rio Camboriú, extremando pelo sul com terras de Joaquim José Rebello e pelo norte com o mesmo rio Camboriú, fazendo parte da mesma hypotheca uma morada de casa dentro do mesmo terreno, com 50 palmos de frente e 40 ditos de fundos com 3 portas e 2 janellas na frente e 2 portas nos fundos, parede de tijollos e coberta de telhas, e todas as bemfeitorias.

Ha muito tempo que está vendida esta hypotheca, e sómente por condescendencia é que não tenho feito a execução, o que agora farei, si este sr. não vier no prazo de 60 dias pagar-me, para dar a competente baixa. Faço sómente este protesto para este sr. vir ou mandar no prazo acima, pagar-me a sobredita hypotheca.

Desterro, 17 de Agosto de 1892

JOÃO BAPTISTA BERNISSON JUNIOR

O Dr. Stockler

Attesto que, soffrendo de uma tosse rebelde por espaço de mais de um mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral passo e firmo este por expontanea vontade, como conselho aos que delle precisarem.

O que affirmo sob a fé do meu grão.

Irapurua, 16 de Junho de 1892.—O advogado José Christiano Stockler de Lima.

MAIS DE 50.000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande preparado. Frasco—1\$500.

O sr. dr. Jaime Serva

Attesto que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xarope de amigico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o attesto. S. Paulo, 28 de junho de 1892, DR. JAIME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado. Frasco—1\$500.

EDITAES

Lages

O capitão Mauricio Ribeiro de Cordova, 1º substituto, em exercício, do Juiz de Direito da comarca de Lages, Estado de Santa Catharina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de noventa dias virem que, por José Nunes de Vargas, lhe foi requerida a divisão da fazenda de campos e mattas de criar e de cultura, denominado — Amola Faca —, que também se chama —Pinheiros Ralos— neste município de Lages, da qual é elle co-proprietario por ter nellas diversos quinhões, lhe requirendo mais a publicação do presente edital com o prazo de noventa dias, para evitar falta de citação de interessados desconhecidos, para virem á primeira audiencia deste Juizo, que tiver lugar depois de findo o dito prazo, e feitas as citações (cujas audiencias tem lugar aos sabbados de cada semana, ás onze horas do dia) louvar-se em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão da referida fazenda e abonar-se reciprocamente as despesas com o pessoal do trabalho chnico como também com as aposentadorias. Em virtude do que, pelo presente edital, cita a quaesquer interessados desconhecidos, da mencionada fazenda, —Amola Faca— ou —Pinheiros Ralos— neste município, para virem á primeira audiencia deste Juizo, depois d'aquelle prazo, para os fins acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital de noventa dias, que será afixado no lugar do costume, publicado na imprensa local, reproduzido no jornal official da capital deste Estado e no Diario Official, como preceitua o artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto n. 720 de 5 de Setembro de 1890. Dado e passado nesta cidade de Lages, em 28 de Julho de 1891.—Eu, BIBIANO RODRIGUES LIMA, escrivão do civil do 1º officio o escrevi.—MAURICIO RIBEIRO DE CORDOVA.

(Não ha estampilha). N. Rs. 400.—P. G. Quatro centos réis do sello. Lages, 6 de Agosto de 1892.—NEVES.

Carta de edito

O Cidadão Francisco Ferreira de Albuquerque, 1º supplente em exercício de Juiz de Direito da comarca de Coritybanos do Estado de Santa Catharina, etc. Faz saber que, por parte do cidadão José Maria Domingues de Arruda, residente na comarca de Lages d' este Estado, lhe foram requeridas a medição, demarcação e divisão da fazenda de campos e mattas denominada do—Guardamór— deste Município, onde é possuidor da mór parte d'ella em commum com outros muito condminos, cuja citação destes e respectivos eréos confrontantes, residentes n'este e outros Estados da Republica, requiriria, na forma do Decreto n. 720 de 5 de Setembro de 1890, para, na primeira audiencia d'este Juizo, posterior edital de maior prazo, virem os condminos e confrontantes, bem como todos os que se julgarem interessados, na mesma medição e divisão, louvarem-se com elle requerente,—em agrimensores, arbitradores e testemunhas informantes, que devem funcionar no processo da referida medição e divisão;—abonarem reciprocamente as despesas precisas, não

só com agrimensores, como também todas os mais concorrentes ao trabalho e aposentadorias, e para assistirem a todos os termos da medição, demarcação e divisão, até a final sentença, sob pena de revelia, declarando s r o valor da cauza a quantia de vinte contos, oito centos e vinte e nove mil, setecentos e noventa réis (20:829\$730) para a base das proposições orçamentarias d' divisão;—o que assim lhe foi deferido. E porque na presente medição dê-se o caso de haver condmino residente no Desterro, Capital deste Estado, o cidadão coronel Manoel Pinto de Lemos, mandou passar a presente carta de edito, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º do Decreto supra citado, pela qual, cita e chama o dito condmino, bem como outros quaesquer que se julgarem interessados na dita medição e divisão, a virem á primeira audiencia d'este Juizo, que se fizer depois de findo o prazo de ed-tal de noventa dias, de que trata o § 2º do mesmo art. e Decreto citado, a contar d'esta data, para o fim requerido, sob pena de se proceder a sua revelia em todos os termos da cauza até final, sendo as audiencias nas quartas feiras de cada semana ás onze horas da manhã, na sala da Intendencia Municipal d' esta villa, ou no dia seguinte, sendo aquelle impedido. E para que chegue a noticia a todos, se passou o presente, para ser afixado no lugar do costume nesta villa, no da residencia do citando e publicado pela folha official da Capital deste Estado. Dado e passa da nesta villa de Coritybanos, em 22 de Julho de 1892. N. 95. Rs 200.—P. G. duzentos réis de Sello—Coritybanos, 22 de Julho de 1892.—O Escrivão, E PIRITO SANTO.—FRANCISCO FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECLARAÇÕES

UMBELINO DE SOUZA MARINHO BACHAREL EM DIREITO — Escriptorio de advocacia— rua do Commercio n. 27. DESTERRO

A' PRAÇA

O Banco Industrial e Constructor do Paraná, por seu Presidente abaixo assignado, faz saber á praça que, nesta data, rescindio amigavelmente o contracto que tinha com a Companhia Industrial Catharinense para o fabrico de herva matte n' este Estado de S. Catharina, vendendo o Banco á dita Companhia todo o activo e passivo da sua Agencia n' esta cidade e retirando-se o Banco pago e satisfeito sem responsabilidade alguma desde esta data.

Joinville, 15 de Agosto de 1892.—Tertuliano Ramos.

Confirmamos a declaração supra.

Joinville, 15 de Agosto de 1892.—Pela Companhia Industrial Catharinense, o presidente Dr. Abdon Baptista.

A' PRAÇA

A Companhia Industrial Catharinense, tendo nesta data rescindido o contracto que vigorava com o Banco Industrial e Constructor do Paraná para a fabrico de herva matte, faz publico que, desde hoje, passa a mesma Companhia a trabalhar e exportar de conta propria o dito artigo.

Joinville, 15 de Agosto de 1892.—Dr. Abdon Baptista, presidente

Club 12 de Agosto

Convida se aos senhores socios d' este club e suas exmas. familias, para assistirem á partida extraordinaria offerecida ao socio Alfredo Juvenal da Silva, a qual terá logar hoje.

Desterro, 20 de Agosto de 1892.—A commissão.

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

De ordem do presidente, são convidados os srs. socios desta Associação a se reunirem na sala das sessões, afim de discutir-se e approvar-se os Estatutos definitivos, sabbado, 20 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Associação Commercial, 17 de Agosto de 1892.—José Candido da Silva, 2º secretario.

Ao commercio

Henrique Monteiro de Abreu tem a honra de participar ao publico, que, de primeiro do corrente mez em diante, põe em liquidação a sua casa de chapéos, por ter admittido como socio seu amigo Emilio Blum, passando todo o passivo e activo da extincta firma para a nova casa commercial que enceta suas transacções sob a razão social de Henrique Abreu & C.; espera pois a nova firma continuar a merecer a mesma confiança de seus freguezes e amigos.

Desterro, 1º de Agosto de 1892.—Henrique Monteiro de Abreu.

CIRCULAR

Amigo e sr.—Henrique Monteiro de Abreu tem a honra de participar a V. S., que admittio para seu socio, na sua casa commercial de chapéos, o cidadão Emilio Blum, unido ao primitivo ramo de negocio, o de commissões e consignações de todos os generos.

Espera a nova firma continuar a gozar da confiança de V. S. A firma social será HENRIQUE ABREU & C. Certos de sua coadjuvacão para prosperidade da mesma firma — Seus Attº Crdº e Obrº. Assignar nos-hemos commercialmente: Emilio Blum & C.

Henrique Monteiro de Abreu, pondo a extincta firma de sua casa em liquidação, pede a seus devedores o obsequio de virem saldar suas contas no menor prazo possivel.

Os abaixo assignados participam a esta praça que, em data de 1º de Agosto do corrente anno, estabeleceram uma casa de commissões e consignações e conta propria sob a razão social de Emilio Blum & C., sendo socios solidarios da dita firma os abaixo assignados; espera a nova firma merecer a confiança de todos os seus amigos e freguezes.

Desterro, 1º de Agosto de 1892.—Emilio Blum — Henrique Monteiro de Abreu.

CIRCULAR

Amigo e S.—A experiencia de bastantes annos, que adquirimos no commercio d' esta cidade, bem como o conhecimento geral que temos de todos os negocios que se relacionam ao movimento commercial d' este Estado, fiz nos tomar a resolução de estabelecer nos por nossa conta, com casa de — Commissões, consignações e conta propria, sob a razão social de EMILIO BLUM & C., que temos a honra de lhe communicar, esperando que V. S. queira honrar-nos com suas ordens, que fielmente executaremos.

Estamos certos de que, se nos quiser encarregar de qualquer commissão que lhe aprouver, ou consignar-nos alguma mercadoria, teremos em breve adquirido a sua confiança, podendo assegurar-lhe que serviremos os nossos correspondentes com toda a promptidão e de conformidade com as suas determinações.

Acceite V. S. a estima com que somos.—Seus Attº Crdº e Obrº.

Assignar-nos hemos commercialmente: Emilio Blum & C.

AVISOS MARITIMOS

Companhia de Navegação Norte-Sul



O PAQUETE

Arlindo

COMMANDANTE G. MES

Sahio ho tem do Rio de Janeiro com destino a este porto e seguirá para o Rio Grande Pelotas e Porto Alegre

depois da necessaria demora, recebendo cargas e passageiros.

Os agentes R. de Trompowsky & C.

ANNUNCIOS

Ouro e prata

Wlademiro Lesage com-dra toda a quantidade de ouro e prata em obras.

CAIXA FILIAL

DO

BANCO UNIAO DE S. PAULO

DESTERRO

4 RUA TRAJANO 4

Sacca sobre as seguintes praças:

- RIO DE JANEIRO—Nossa Agencia
- SÃO PAULO—Nossa Matriz, Agencias: de Santos, Campinas, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Ribeirão Preto, Itatiba, etc.
- PARANÁ—Caixa Filial de Curitiba
- GOYAZ — » » » Goyaz
- PERNAMBUCO—Banco Emissor e suas agencias.
- RIO GRANDE—Porto-Alegre e Pelotas, Banco da Republica.

Desconta lettras da terra, sobre S. Paulo e todos os outros Estados.

Realisa empréstimos por lettra e em conta corrente sob cauções de titulos e hypothecas garantidas.

Becebe dinheiro a premio nas seguintes condições:

Em conta corrente de movimento, com retiradas livres	5 %
Por lettras a prazo fixo de 3 a 5 mezes	5 1/2 %
» » » » 6 a 9 »	6 %
» » » » 10 a 12 »	7 %

O Agente
JOÃO CANDIDO GULART

O sub-agente,
F. A. PAULO VIANNA.

Ao commercio

Henrique Monteiro de Abreu tem a honra de participar ao publico, que, de primeiro do corrente mez em diante, põe em liquidação a sua casa de chapéos, por ter admittido como socio seu amigo Emilio Blum, passando todo o passivo e activo da extincta firma para a nova casa commercial que enceta suas transacções sob a razão social de Henrique Abreu & C.; espera pois a nova firma continuar a merecer a mesma confiança de seus freguezes e amigos.

Desterro, 1° de Agosto de 1892.—*Henrique Monteiro de Abreu.*

CIRCULAR

Amigo e sr.—Henrique Monteiro de Abreu tem a honra de participar a V. S., que admittio para seu socio, na sua casa commercial de chapéos, o cidadão Emilio Blum, unindo ao primitivo ramo de negocio, o de commissões e consignações de todos os generos.

Espera a nova firma continuar a gozar da confiança de V. S.

A firma social será HENRIQUE ABREU & C. Certos de sua coadjuvação para prosperidade da mesma firma — Seus Att^{os} Crd^{os} e Ob^{ros}.

Assignar nos-bemos commercialmente: *Emilio Blum & C.*

Henrique Monteiro de Abreu, pondo a extincta firma de sua casa em liquidação, pede a seus devedores o obsequio de virem saldar suas contas no menor prazo possivel.

Os abaixo assignados participam a esta praça que, em data de 1° de Agosto do corrente anno, estabeleceram uma casa de commissões e consignações e conta propria sob a razão social de Emilio Blum & C., sendo socos solidarios da dita firma os abaixo assignados; espera a

nova firma merecer a confiança de todos os seus amigos e freguezes.

Desterro, 1° de Agosto de 1892.—*Emilio Blum — Henrique Monteiro de Abreu.*

CIRCULAR

Amigo e Sr.—A experiencia de bastantes annos, que adquirimos no commercio d'esta cidade, bem como o conhecimento geral que temos de todos os negocios que se relacionam ao movimento commercial d'este Estado, fez nos tomar a resolução de estabelecer nos por nossa conta, com casa de — Commissões, consignações e conta propria, sob a razão social de EMILIO BLUM & C., o que temos a honra de lhe comunicar, esperando que V. S. queira honrar-nos com suas ordens, que fielmente executaremos.

Estamos certos de que, se nos quizer encarregar de qualquer commissão que lhe apruver, ou consignar-nos alguma mercadoria, teremos em breve adquirido a sua confiança, podendo assegurar-lhe que serviremos os nossos correspondentes com toda a promptidão e de conformidade com as suas determinações.

Accente V. S. a estima com que somos. — Seus Att^{os} Crd^{os} e Obr^{os}.

Assignar-nos-bemos commercialmente: *Emilio Blum & C.*

Ourives

O abaixo assignado, com casa de ourives á rua Trudentes, n. 12, declara a todos os seus freguezes e ao respeitavel publico que quem tiver objectos em concerto ou obras encomendadas na dita casa, haja de os procurar até 15 de Setembro vindouro, e que, findo dito prazo, não responde por cousa alguma a ninguém.

Desterro, 12 de Agosto de 1892.—*CARMELO FARACCO.*

Encadernação

MECHANICA
Desterro

O proprietario do estabelecimento supra declara a quem interessar que para o primeiro fornecimento de um livro, para contabilidade, é indispensavel que o pedido seja acompanhado de um modelo nas condições que se deseja, por exemplo:

O modelo deve ser riscado sobre uma folha de papel em branco, lizo (sem pautação) do mesmo tamanho do livro a fazer-se, sendo convenientemente que o livro pedido fique com uma pautação especial (mais larga ou mais estreita que a pautação commum, marca-se a largura d'esta).

A riscatura será de cor encarnada sendo porém necessaria alguma linha em azul, esta deve ser espressamente marcada.)

Os dizeres para imprimir o o titulo do livro para a capa devem ser escriptos e em toda a clareza.

Os modelos ficarão archivados d'esta casa por occasião do primeiro fornecimento, podendo servir para outros fornecimentos.

Para os preços regula a tabela da Rua de Janeiro.

Importação directa

UNBELINO DE SOUZA MARINHO
BACHAREL EM DIREITO

Escritorio de advocacia —
rua do Commercio n. 27.
DESTERRO

Dr. Urbano Motta
Medico

Residencia rua Almirante
Alvim, n. 18
(MATTO-GROSSO)

ANNUNCIOS



RITA CANDIDA LUZ DO LIVRAMENTO

Dorval Livramento manda celebrar amanhã, sabba do O do corrente, no altar de N. S. das Dôres, da igreja de São Francisco, uma missa pelo eterno desca so de sua sempre lembrada mãe D. Rita Candida Luz do Livramento, 1° anniversario de seu fallecimento e para este acto convida a seus parente e pessoas de sua amis de confessando se desde já agradecido.



JOSÉ THEODORO DA COSTA

A familia do finado José Theodoro da Costa convida aos seus amigos e parentes para assistirem á missa que manda rezar, por alina do mesmo, segunda-feira, 22 do corrente, 1° anniversario de seu fallecimento, na igreja Matriz ás 8 horas da manhã; antecipando se grato por suas especial obsequio.

FERRO QUEVENNE

50 ANOS DE SUCESSO
Unico approved pela Academia de Medicina de Paris.
Cura Anemia, Febreza do Sangue, Verdias, Dôres de Estomago. —
Exigir o sello da "UNION DES FABRICANTS" — 14, Rue Beauv-arts, Paris.

ESCRITORIO DE COMMISSÕES

FABIO ANTONIO DE FARIA

está autorizado a vender:

Uma chacara com arvores fructiferas, agua encanada, estribaria para treanimes, com bastante terreno, rio corrente pelos fundos, grande gallinheiro, e finalmente, com boas accommodações para grande familia.

Um sobrado, contendo bons commodos para familia, no largo 15 de Novembro, com encanamento de esgoto, grande quintal bem plantado, com fundos á rua Trajano, poço e tanque, entrada pela frente e pelo fundo, uma casa velha ao lado lado que frontea com a rua Tenente Silveira, a qual mesmo assim dá boa renda

Cento e sessenta e seis metros de terras de frente, com dous mil e duzentos de fundos, no lugar denominado Amaral, na villa de S. Miguel.

Excelente aquisição, seiscentas braças de terras de frente nos Campospestres ou faxinaes, sitas nas serras mais altas do rio do Brago de S. João, com cinco leguas de fundos pouco mais ou menos, confrontando pelo léste e pelo este, com terras devolutas o per outros lados com ereus.

Trezentos e trinta e cinco metros de terras de frente, com quatro mil e quatrocentos de fundos, no lugar denominado Cubatão, com confrontações bem di criminadas, foram demarcadas, inventariadas duas vezes e bem legalizadas.

Uma boa armação envidraçada para casa de negocio.

Quinhentas braças de frente, com quinhentas de fundos, terras lavradas no municipio de Lages, no lugar denominado Lagesadinho, demarcadas e bem legalizadas.

Cento e oitenta e dous metros de terras de frente, com tres mil e trezentos de fundos, no Capivary, braço do norte, municipio da Laguna, confrontando com ditos de Julio Trompowsky e herdeiros de José Feliciano Alves de Brito.

Um sobrado, com cinco janellas de frente á rua da Trindade, com bons commodos para numerosa familia, poço, quintal com fundos á rua Trajano, excellente vista para o largo 15 de Novembro, pintado e renovado á poucos dias, tem boa cocheira para dous animaes, no compartimento terreo boas accommodações para familia, e um bom gabinete para escritorio, esgoto, etc., etc.

Para melhores e mais succintas informações no escritorio do abaixo assignado, á rua do Commercio, em casa do Sr. Anastasio Silveira de Souza, das 8 horas da manhã, ás 3 da tarde, ou em sua residencia á rua Republica, das 4 horas em diante. No corredor de entrada da residencia do mesmo abaixo assignado, encontrarão os senhores pretendentes, estampados minuciosamente os annuncios de tudo que lhe for encarregado.

Uma casa assobradada, com duas janellas e uma porta, com boa sala de visitas, vastos quartos, uma sala de costura, boa dita de jantar, um excelente sotão com bons commodos, boa vista para a bahia do lado do sul, bons armazens, bom quintal, um grande fosso bem construido para deposito d'aguas servidas, latrina de patente, bom fogão economico, localidade aprazivel, por onde transitam todos os vehiculos para o arrabalde da Praia de Fóra, está completamente limpa e ultimamente reformada — situada á rua Tenente Silveira.

Uma marada de casa á rua (antigo Matto-Grosso), esquina da de S. José, com boas accommodações para familia regular, tem uma pequena chacara com bons arvoredos fructiferos, cafeeiros, poço, tanque, 2 latrinas, sendo uma de patente, etc., etc., estribaria para um animal, gallinheiro, toda cercada de madeira de boa qualidade, ea capricho—bairro muito saudavel.

Uma pequena morada na rua do Menino Deus proximo a ladeira com 2 janellas e porta de frente, com poço, sala 2 quartos, sala de jantar, cosinha e bom fogão de chapa e bons terrenos no fundo do morro.

Uma boa balança centesimal, que pesa 650 kil grammas, systema moderno.

Um piano d'armario regular para aprender.

28 metros, mais ou menos, de terras de frente á rua de S. Sebastião, com fundos á meia quadra para a rua do Matto Grosso.

110 metros de terras de frente ao rio no passo do Limoeiro com 14,400 d'fundos na Barra Velha do Sul, e n-frontando por um lado, com terras dos herdeiros de Estevão Bernardino da Silva e por outro com herdeiros de gostinho dos Santos.

Um angulo no lugar denominado Cangiers, frente ao rio do mesmo nome confrontando pelo sul com terras do finado Manoel Francisco de Souza e pelo norte com Antonio Duarte Silva.

Um sitio no lugar denominado Cunchas, no Itajaby — 210 braças de frente com 100 de fundos, com bom engenho de farinha, casa de morada, bom laranja, excelente cafetal, grande pasto cercado, excellent cachoeira para mover machina, mattas virgens com madeiras, para tratar com o abaixo assignado ou com o sr. Domingos Marcos dos Santos.

Uma excellent chacara com grande casa de morada, bons arvoredos na frente e nos fundos, muito bom pasto, agua, etc., etc., á rua senador Esteves.

2 cutter, um denominado «Oriental» de 33 toneladas de capacidade barra fora, construído a um anno de madeiras do Paraguay, 7 palmos de calado, forrados encavilhados a cobre. Um ditto de 29 toneladas barra fóra das mesmas construcções que o primeiro e a 3 annos, 6 palmos de calado.

Uma casa assobradada á rua Santa-Anna com 2 janellas e 1 porta de frente, fundos ao mar.

Um tilbury em estado de novo, com os competentes arreios.

Uma boa banheira de folha pintada de novo e em perfeito estado.

28.600 de terras de frente á Estrada Geral do arrayal dos Coqueiros, districto de S. José bem proximo a capella da Cruz, com 66 metros de fundos — e mais 55 metros de frente nos fundos da mesmas acima e fundos com direito—(explicações no quem de escritorio).

Um bom cofre de ferro com fechadura de segredo.

Dois caixos para piano de armario. Uma boa e grande morada de casa, collocada em 5 lotes de terras na ex-colonia Angelina, bem em frente a Igreja.

Um sobrado com grandes commodos em cima e nas lojas, para duas familias, no largo 17 de Novembro, esquina da rua Uruguay, com terrenos á de José Veiga, tendo excellent agua, tanque de lavar, bom pasto e muito terreno de plantação. O predio é de solidissima edificação — em lugar saudavel e prospero recreio pelo parque que se pretende fazer em frente Domina pela frente os arrabaldes do Matto Grosso e da Praia de Fóra, e pelos fundos todo o morro do Antão, Tronqueira e a bahia do lado do sul.

Uma chacara com casa, frente á rua Demetric Ribeiro, com boa agua de beber, arvorado, café e terreno de plantação, pasto, etc.

Compre-se tambem

Seis ou sete moradas de casas, de valor de 1:500\$ a 5:000\$, nos arrabaldes da cidade, como tambem bons predios na rua do Commercio e na do João Pinto.

Um cofre de ferro em perfeito estado.

Incombe-me tambem de, com brevidade e por modico juro, agenciar qualquer quantia com boas garantias de firmas e hypothecas.

A iniciativa é o motor do desenvolvimento de tudo quanto é grande, assim é que me proponho ao que estiver a meu alcance.

Fabio Faria

Mobilia

Vende-se uma mobilia medalhão, um piano, um rico *toilet*, 2 lavatorios, um guarda vestido, duas commodas, meza de jantar, duas ditas pequenas, 12 cadeiras de palhinha, um bidedet, um armario e mais alguns moveis. Para informações na Charutaria Mendonça e nesta typographia.

Dá se dinheiro a premio sob hypotheca. Para informações, nesta typographia.

E' nosso correspondente em Paris para annuncios e reclames o sr. A. Lorette, rua Caumartin, n. 61.

PARABENS

Completa hoje mais um anno de existencia a prestimosa e distincta senhora d. Euflabia Formiga, digna esposa do sr. major João Custodio Dias Formiga.

Reporter.

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 35 — DE 2 AGOSTO DE 1892

TITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPITULO III

Reuniões, sessões e deliberações da Camara Municipal

(Continuação)

Art. 35. A Camara Municipal elegerá annualmente, em sua primeira reunião e dentro os vereadores, as commissões permanentes que forem creadas no seu estatuto.

Além dessas commissões, poderá eleger outras, compostas ou não de vereadores, conforme for exigido pela conveniencia publica ou necessidade do serviço municipal. Determinará em seu estatuto os meios e dias de suas reuniões ordinarias e sessões, o modo de suas deliberações e o modo de observadas as regras seguintes:

1.ª Para haver sessão, é indispensavel a presença da maioria dos membros;

2.ª As sessões serão publicas, salvo quando o contrario seja requerido por dois terços de seus membros;

3.ª As deliberações que versarem sobre a approvação do «estatuto municipal» ou suas alterações, sobre o orçamento e sobre impostos, passarão por tres discussões, mediando entre uma e outra 24 horas pelo menos;

4.ª As deliberações sobre alienação e troca de bens immoveis do municipio tambem passarão por tres discussões, mediando entre uma e outra pelo menos 24 horas, devendo essas deliberações serem tomadas em duas sessões annuaes consecutivas da Camara;

5.ª As deliberações da Camara Municipal só obrigarão 8 dias depois de publicadas por editaes, e podendo ser, pela imprensa, devendo ter-se em conta a restricção relativa ao veto;

6.ª Nenhum vereador poderá votar em negocio de seu particular interesse, ou de seus ascendentes, descendentes, irmãos, cunhados durante o cunhadio, genro e sogro; deixará de votar o vereador que declarar suspeição, não podendo escusar-se de deliberar e votar aquelle que não esteja inhibido de fazel-o.

Art. 36 As deliberações da Camara Municipal, tomadas em reuniões ordinarias marcadas em seu estatuto ou em reuniões extraordinarias, legalmente convocadas, só poderão ser annulladas:

1.ª Quando forem manifestamente contrarias á Constituição do Estado e ás leis;

2.ª Quando attentatorias dos direitos de outros municipios.

Submettidos estes actos ao conhecimento da Assembléa Legislativa, em sua primeira reunião, deve esta pronunciar-se sobre elles, annullando-os ou não. O silencio da Assembléa importa approvação do acto da Camara.

§ Unico. São competentes para recorrerem á Assembléa: na hypothese do n. 1 deste artigo,

qualquer cidadão; no den. 2.º o municipio que se julgar prejudicado.

CAPITULO IV

Da fazenda municipal

Art. 37. A fazenda municipal comprehende o patrimonio do municipio e seu rendimento, outros bens immoveis e em geral qualquer renda municipal.

§ Unico. Os bens, que até a publicação desta lei, constituem nos districtos o patrimonio municipal, continuarão a ser de uso e gozo dos moradores do respectivo districto.

O patrimonio de cada districto será constituído pelos bens que possa o districto adquirir, da data da publicação e execução desta lei em diante.

Art. 38. São proprios municipios os bens immoveis incorporados ao patrimonio da Camara.

Art. 39. A Camara, como pessoa juridica, pôde demandar e ser demandada; pôde adquirir por actos intervivos, e por testamento, sendo dispensada nas aquisições que fizer do pagamento do imposto de transmissão de propriedade.

Art. 40. Compete á Camara o processo executivo para cobrança das rendas municipaes, dos rendimentos de seus bens e das multas que lhe pertencerem, gosando a fazenda municipal dos mesmos privilegios da do Estado (Decr. n. 360 de 26 de Abril de 1890).

§ Unico. Seus agentes são sujeitos, quanto a alcances e extrativos de dinheiros publicos, ás mesmas disposições relativas aos extractores do Estado.

Art. 41. No caso de criação de novo municipio ou desmembramento dos actuaes, o patrimonio municipal será dividido conforme as regras geraes de direito e por via de arbitramento, como dispõe o final do artigo seguinte.

Os bens destinados exclusivamente ao uso e gozo dos districtos, como as casas para instrução, as fontes e os logradouros publicos, não farão parte do patrimonio dividendo.

Art. 42. O municipio que for augmentado ou creado com territorio desmembrado de outro, será responsavel por uma quota parte das dividas ou obrigações, já existentes do municipio prejudicado com o desmembramento. Esta responsabilidade será determinada por dois arbitros nomeados pelos dois municipios, os quaes terão em vista as rendas arrecadadas no territorio desmembrado.

§ 1.º Si não houver accordo entre esses arbitros, será sorteado um terceiro, tirado dentre quatro nomes indicados pelas duas municipalidades, devendo cada uma indicar dois.

§ 2.º Da decisão tomada, se lavrará termo em livro competente, ficando livre aos credores por ella prejudicados o recurso aos tribunaes competentes, quando não se conformem com a sentença arbitral.

(Continúa)

LEI N. 39 de 15 de Agosto de 1892

Autorizando o Presidente do Estado a despendar a quantia de 2:000\$000 réis da verba «Obras publicas» para o concerto de uma ponte no rio «Alvarenga», districto do Sahy, municipio de S. Francisco.

O tenente Manoel Joaquim Machado, Presidente do Estado de Santa Catharina.

Faço saber que o Povo Catharinense, por seus Representantes, Decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Presidente do Estado autorizado a despendar a quantia de 2:000\$000 réis da verba «Obras Publicas» para o concerto de uma ponte no rio «Alvarenga», districto do Sahy, municipio de S. Francisco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario deste Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, aos quinze dias do mez de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, quarto da Republica.

(L. do S.) Tenente MANOEL JOAQUIM MACHADO.

Carta de Lei pela qual o Presidente do Estado manda executar o Decreto que sancionou, da Assembléa Legislativa, autorizando a despendar a quantia de 2:000\$000 réis da verba «Obras publicas» para o concerto de uma ponte no rio «Alvarenga», districto do Sahy, municipio de S. Francisco, como acima se declara.

Para o Presidente do Estado vêr.

THOMAZ CARDOZO DA COSTA JUNIOR a fez.

N'esta Secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Lei, aos 15 dias do mez de Agosto de 1892. — O secretario interino, JULIO CAETANO PEREIRA.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 12 de Julho

Luiz Zem, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 13 da linha Holsten, districto do Gaspar. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

Luiz Montagna, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 63 da linha Ribeirão das Aguas Negras districto do Porto Franco. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

Luiz Arnold, (2.º despacho). — De ordem do Presidente do Estado, informe a Intendencia Municipal de S. José.

Manoel Alves de Siqueira, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 7 da linha sete de Setembro, 1.ª secção, districto do Cedro Grande. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

Poenco Luge, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 201 do Rio Salto, nucleo Urussanga. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro ouvido a collectoria.

Ranchel Luigi, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 50 da linha do 1.º Braço do Norte, na ex-colônia Luiz Alves. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

Rasini Giovanni, Rasini Felice e Rasini Thomas, pedem comprar ao Estado os lotes de terras ns. 2 e 4 da linha Braço esquerdo do Ribeirão da Guabioba. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

Santos Angelo, pede comprar ao Estado um retalho de terras que existe devoluto nos fundos

do lote do supplicante, no Rio Urussanga. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro ouvido a respectiva collectoria.

Americo Pereira do Valle, (3.º despacho). — Indeferido, em vista informaçoes.

Baldino Antonio da Silva Cardoso, (2.º despacho). — Indeferido, em vista das informaçoes.

João Nicoláo Born, (5.º despacho). — Pague-se aquantia de 60\$000 correspondente aos alugueis vencidos no corrente exercicio, e inscreva-se como divida passiva do Estado a de 50\$000 de alugueis pertencentes ao exercicio passado.

Julio Dorval Regis, (3.º despacho). — Pague-se os alugueis relativos ao presente exercicio á razão de 3\$000 mensaes, e inscreva-se como divida passiva do Estado a quantia de 24\$000, de alugueis vencidos de Maio a Dezembro do anno passado.

José Manoel de Souza, (3.º despacho). — Indeferido.

Philomeno Pereira da Silva, (3.º despacho). — Attendido por officio desta data ao thesouro.

Tenente Francisco Damas de Souza Schntel, residente na cidade de S. José, que tendo instaurado perante o Commissario de Policia, da dita cidade, um processo a Antonio Kretzer, que illegalmente apossou-se, e difiou e usufrue de terras na Vargem dos Pinheiros, desta Comarca, que estavam hypothecadas ao supplicante e foram, por fallecimento de sua mulher, inventariadas e partilhadas, por terem os herdeiros do devedor desistido d'ellas e de outras que tambem estavam hypothecadas para pagamento da divida, e estando este processo parado, pede o supplicante as necessarias providencias afim de não serem o supplicante e seus filhos ophás por mais tempo prejudicados. — O supplicante realame a seu direito perante a autoridade competente, visto que o Poder Administrativo nada tem com a questão.

Prisões

Foram recolhidos ao xadrez do quartel do corpo policial, no dia 18, os individuos Francisco Raulino da Cunha e João Maria Homero, ambos por embriaguez.

Regressou ante-hontem, de sua viagem a Bahia, o sr. conego Joaquim Eloy de Medeiros.

Seguiram hontem, com destino a S. Paulo, os srs. Felisberto Gomes Caldeira de Andrade e dr. Augusto Fausto de Souza.

Molestias da pelle

Unico medicamento: o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

OBITOS

Deram-se os seguintes no Hospital de Caridade d'esta capital, durante a primeira quinzena do actual mez:

Dia 10 — Antonio Marques Brinhoa, branco, solteiro, 28 annos, catharinense. Diarrhéa

— Thomaz Marquez, branco, solteiro, 25 annos, francez. Rheumatismo.

Corpo policial
Faz h je estado-maior o tenente Francisco Bertho da Silveira.

Fora exilado do estado effectivo o soldado José Antonio de Arreola, por conclusão de tempo.

Seguiram hoje em diligencia, para os Ganchos, os soldados José Machado Parreira e Francisco José da Silva Segundo.

BRONCHITE E ROUQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolú e Guaco, de Rauliveira

SECÇÃO LIVRE

Despedida

Felisberto Gomes Caldeira d' Andrade, seguindo hoje para S. Paulo, despede-se das pessoas de sua amizade, o que não fez pessoalmente por falta de tempo.

O RIO GRANDE

Quando por aqui passou o dr. Julio de Castilhos, a GAZETA do SUL, em artigo edictorial cobrio de elogios esse dr. apresentando-o como restaurador da legalidade, o apostolo da liberdade.

O illustrado redactor da GAZETA evidentemente não conhece Julio de Castilhos, nom sabe do que se passa no infeliz Rio Grande do Sul.

Não lê os jornaes d'ali, não conversa com as pessoas que de lá vêm.

Si lêsse, si convessasse, saberia que não ha na historia exemplos de tantos horrores como os que se estão dando no Rio Grande, sob o governo de Julio de Castilhos.

Leia s.s. as REFORMAS de Porto Alegre e especialmente a de 6 do corrente mez, que, estou certo, não quererá para sua terra natal a legalidade e liberdade, que por lá vae.

Desterro, 19 de Agosto de 1892,

Um Rio-grandense

Brrrr...

Como vai de rumo errado o poetasno da folha da praia!...

Já que não nos attingio — seja elle de pernas de canotilho ou qualquer animalinho — cabra, por exemplo, garanhão ou mesmo jumento, vamos dizer porque anda poetasnando, para o que precisamos recorrer a um bom poeta portuguez e a um escriptor bem conhecido na imprensa.

Lá vai: E' porque, na phrase incisiva do poeta, tem escrophulas na alma, tem a consciencia politica corroida da syphilis bestial e acha-se n'um esgotamento completo de elementos de vergonha e de brio.

E, segundo o escriptor, si é certo que nos declives da moral politica ha gradações a percorrer, o poetasno já não está mais no nivel, no mesmo plano em que se perfilam os garótos, os bigorrilhas... os cynicos!

Desceu muito, desceu ainda mais, si é que ainda mais podia descer... a ponto de querer que todos cusпам-lhe a cara para melhor se inspirar e poetasnar á vontade.

Vilão.